



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO DE GESTÃO DE MATERIAIS

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar alternativas para atender a demanda dos vestiários de todos os prédios deste Tribunal de Justiça para guarda de objetos de uso pessoal.

Os potenciais itens considerados para análise são classificados como bens comuns, para utilização dos servidores e terceirizados que atuam, principalmente na segurança, limpeza e manutenção dos prédios do Tribunal de Justiça, serviços essenciais para o restabelecimento e manutenção das atividades disponibilizadas à sociedade.

Registra-se que o presente Estudo foi elaborado em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como aos termos da ATO 052/2023-P deste Tribunal de Justiça, no que tange à obrigatoriedade da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a análise da melhor solução para as aquisições públicas.

### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo se refere à aquisição planejada de nº 5 na sequência, **conforme constou do Plano Anual de Compras e ID WebVerb nº 35383 para o exercício 2025.**

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO (ART.35, I,III, IV do Ato 52/2023)

Dentre as atribuições do Departamento de Material e Patrimônio – DMP, estabelecidas pelo Art. 120 do Ato 001/2019-OE, está a responsabilidade por elaborar critérios para previsão de aquisição de materiais permanentes, e organizar o calendário de compras, em função do histórico e das novas necessidades destes bens em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul localizadas na capital.

Com a calamidade da enchente enfrentada pelo nosso Estado, diversos prédios foram atingidos, dentre eles o Foro Central I e o prédio sede deste Tribunal de Justiça, atingindo os vestiários destinados à guarda de objetos de uso pessoal de servidores e terceirizados, localizados nas áreas mais baixas que, por consequência das enchentes, foram as mais atingidas. Neste contexto o aumento da demanda por armários para estes vestiários aumentou muito além da expectativa anual normal.

A análise da solução até então utilizada, permitiu-nos verificar que essa atendia as necessidades dos usuários e do espaço disponibilizado para instalação.




Ainda, cumpre pontuar que os usuários que mais utilizam esses bens são justamente aqueles que precisam trocar suas vestes, utilizando uniformes e roupas adequadas para permitir que o trabalho seja executado de forma adequada e segura.


Dito isso, passamos ao estudo das alternativas para atender a demanda de armários para os vestiários de todos os prédios deste Tribunal de Justiça, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os itens integrantes da presente proposta de aquisição têm como objetivo a guarda de roupas e pertences pessoais para viabilizar um ambiente de melhor qualidade para desempenho das atividades. Este item mantém um consumo regular, sendo demandado pela área de arquitetura, quando da instalação de novas unidades, reformas de prédios ou mudanças prediais. Porém, neste momento também será necessário para repor os bens atingidos e perdidos com a enchente.

Foi realizada uma nova busca a fim de verificar as opções para atender a presente demanda:

Imagem	Modelo / Descrição	Link
	<p><b>Armário Roupeiro De Aço Guarda-Volume Locker Vestiário 04 Portas Grandes Montável:</b></p> <p>Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 4 portas com venezianas para ventilação, compartimento de tamanho grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado.</p>	<p><a href="#">FastMóveis</a></p>

	<p><b>Armário 8 portas Médias com Chaves e Puxador - Padrão 18 mm:</b> Roupeiro 8 portas médias com chaves e puxador com altura 208 cm, largura 81 cm e profundidade 45 cm, produzido em painel de madeira termo estabilizada, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas.</p>	<p><a href="#">Shopping Estritório</a></p>
	<p><b>Armário Roupeiro Locker para vestiário corpo e porta em madeira LOCFT:</b> Armário Roupeiro Locker, para vestiário, com corpo em MDP de 15mm com acabamento em melamínico BP, em filete 01mm.</p>	<p><a href="#">Riq Móveis</a></p>
	<p><b>Locker para vestiário em aço, 4 portas com 1 prateleira interna:</b> Atende a norma regulamentadora de trabalho NR 24. Ideal para guardar os pertences de seus funcionários ou de seu clientes com segurança.</p>	<p><a href="#">Nilko</a></p>

	<p><b>Armário de vestiário para uso geral:</b> Compartimentos grandes e espaçosos podendo conter prateleiras. Feito em plástico de engenharia</p>	<p><a href="#">Macam Brasil</a></p>
--	---	-------------------------------------

Com base nas informações observadas no decorrer destas pesquisas foram encontrados modelos em aço, madeira (MDF ou MDP) e plástico. Dentre estas alternativas o aço é menos suscetível a danos como arranhões, amassados e desgaste geral, garantindo uma vida útil mais longa e menos manutenção. Além disso, ao contrário da madeira, que pode exigir tratamentos periódicos para prevenir danos por pragas ou umidade, ou do plástico, que pode descolorir e se tornar frágil com o tempo, o aço é mais fácil de cuidar. Apenas limpezas regulares são necessárias para manter os armários em bom estado, sem a necessidade de cuidados especiais ou reparos frequentes. Ainda, os armários de plástico são leves e tendem a ter uma capacidade de carga inferior e podem deformar sob peso excessivo.

Com relação ao fechamento encontramos 2 opções: com chave ou com pitão para cadeado, sendo a segunda opção mais prática, pois chaves podem ser extraviadas gerando um custo adicional.

Com base na análise optamos por manter os modelos já adquiridos - Armário de aço AMV4 600x450x1820 (4 portas) e Armário de aço AMV6 900x450x1820 (6 portas) com fechamento em pitão, não havendo necessidade, neste momento, de efetuar nenhuma atualização em suas descrições.

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.35, I e II DO ATO 52/2023)

Consoante referido anteriormente, o fornecimento de armários para vestiário é prática usual da Administração do TJRS. A partir disso, tem-se que a presente aquisição mostra-se necessária para atender a demanda da área de arquitetura, quando da instalação de novas unidades, reformas de prédios ou mudanças prediais. Como também de substituição de bens que tenham sido danificados em consequência da enchente que o Rio Grande do Sul atravessou.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.35, II e XII DO ATO 52/2023)

Os produtos deverão ser novos e originais do respectivo fabricante. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

Os itens devem atender aos seguintes requisitos:

**Item 1: Armário de aço multiuso/vestiário - AMV4 600x450x1820 (largura x profundidade x altura) com 4 portas.**

**Item 2: Armário de aço multiuso/vestiário - AMV6 900x450x1820 (largura x profundidade x altura) com 6 portas.**

As entregas devem ser efetuadas em até 20 dias corridos, contados a partir da solicitação formal ao fornecedor.

Devem ser observados os critérios de sustentabilidade, conforme Parecer ECOJUS nº 129/2024 (6851479).

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART.35, V, ATO 52/2023)

Considerando o consumo apresentado nos últimos 12 (doze) meses, as quantidades a serem contratadas estão relacionadas abaixo:

Item	Número	Produto	Qtd. Disponível em estoque	Consumo entre 08/2023 e 10/2023	Consumo entre 11/2023 e 01/2024	Consumo entre 02/2023 e 04/2024	Consumo entre 05/2024 e 07/2024	Média de consumo Trimestral	Saldo em meses	Última ARP	Preço do 1º habilitado	Validade da última ARP	Quantidade	Utilizado	Saldo	Quantidade a licitar
01.	27560	Armário de Aço Multiuso/Vestiário - AMV4	0	0	0	9	9	9	0,00	2023/106	936,70	23/10/2024	10	10	0	<b>90</b>
02.	27561	Armário de Aço Multiuso/Vestiário - AMV6	0	0	0	5	5	5	0,00	2023/106	1.238,70	23/10/2024	10	10	0	<b>30</b>

Com estes dados, extraídos do B.I e Thema, calculamos a média de consumo mensal considerando os últimos quatro trimestres e, de acordo com a quantidade em estoque, temos uma estimativa, em meses, de atendimento das demandas. Além disso foram consideradas as quantidades necessárias para repor os bens danificados e irrecuperáveis na enchente nos prédios sede e Foro Central I. Dessa forma, foi possível estabelecer as quantidades estimadas de **aquisição** indicadas na coluna "Quantidade a licitar", em destaque, na planilha acima.

#### 7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (ART.35, VI, ATO 52/2023)

Foram considerados os preços da Ata vigente + IPCA acumulado últimos 12 meses para pesquisa realizada na fase inicial dos estudos, conforme segue:

Item	Código	Valor unitário na última ARP	Quantidade	Valor total do item (+4,5%*)
1.	27560	R\$936,70	90	R\$88.096,50

Item	Código	Valor unitário na última ARP	Quantidade	Valor total do item (+4,5%*)
2.	27561	R\$1.238,70	30	R\$38.833,20
Valor Total Inicial Estimado				R\$126.929,70

\*IPCA acumulado em 12 meses (Fonte: IBGE)

Seguindo-se as pesquisas realizadas posteriormente pelo DEC-SEGED (7112390), indica-se valor de **R\$ 160.143,60 (cento e sessenta mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos)** como base informativa para futuro investimento.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART.35, VII, ATO 52/2023)

A aquisição será por ITEM, visando oportunizar ampla participação de licitantes. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esse parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia em escala.

## 9. ANÁLISE DE RISCO

Os itens constantes neste pedido são necessários para atendimento das demandas, porém não acarretam prejuízos nas atividades jurisdicionais ou administrativas.

Além disso, é importante analisar os riscos, considerando as probabilidades de incidência e respectivos impactos, bem como as necessárias ações preventivas e/ou saneadoras, as quais relacionamos no quadro que segue:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos de potenciais fornecedores	baixa	baixo
Ausência de participantes	baixa	médio
Fornecedor se recusar a cumprir o prazo de entrega	média	médio
<b>Risco 1</b>	Questionamentos excessivos de potenciais fornecedores	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixo	
Dano	Legitimidade da aquisição colocada em questão.	
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	
Ação de Contingência	Republicação do Termo de Cotação com correção dos itens alvos de impugnação.	
<b>Risco 2</b>	Ausência de participantes	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano	Não realizar a compra, impossibilitando o atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	Divulgação de forma extensiva, abrangendo além das ME's e EPP's, também outras empresas do ramo.	
Ação de Contingência	Reanálise da documentação observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	
<b>Risco 3</b>	Fornecedor se recusar a cumprir o prazo de entrega	
Probabilidade	Média	
Impacto	Médio	
Dano	Prejuízos ao atendimento da demanda em decorrência do atraso no fornecimento do produto.	
Ação Preventiva	Exigir um prazo exequível para a entrega do produto.	
Ação de Contingência	Notificação e aplicação de sanções pertinentes.	

## 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART.35, XIII, ATO 52/2023)

Após a análise de todos os aspectos abordados neste estudo, entendemos justificada a necessidade de aquisição dos produtos com as características descritas no item 5 deste ETP.

Em relação as alíneas a,b,c,d, do inciso III, do art.35, ato 52/2023, as mesmas não foram consideradas em face da simplicidade do objeto da contratação.

Quanto ao inciso VIII, registramos que os itens não possuem saldo em Ata vigente.

Por se tratar de item de material permanente, não há o que referir quanto aos incisos X e XI do Art. 35.

Nesse contexto, a equipe de contratação do SEMAT conclui que, dentre as modalidades de licitação estabelecidas no Art. 28 da Lei 14.133/2021, o **Sistema de Registro de Preços** é a melhor alternativa para a aquisição dos itens do presente estudo, observado o Ato 52/2023-P.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Manoela Prates Chagas, Chefe de Serviço**, em 31/01/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7620369** e o código CRC **EB48F03F**.